



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 015/2011

Procedimento Licitatório nº 061/2011

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS DE FREIO E GRAXAS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, DE ACORDO COM A RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 21 de Junho de 2011 às 09h30min horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global.

VALOR GLOBAL: R\$ 149.696,46 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponível na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: prefeito@p-laranjal.pr.gov.br).

Laranjal, 08 de Junho de 2011.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Parecer nº 101/2011 - Jur

DE: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO E GRAXAS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, DE ACORDO COM A RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício n. 017/2011 – LIC, esta Procuradoria jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital do Pregão n. 015/2011, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 10.520/2002, do Decreto n. 188/2007 do Município de Laranjal e da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Por derradeiro, esta Procuradoria apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer n. 102/2011 – JUR, houve por bem realizar a aquisição dos produtos em comento, compra de valor elevado, através de Pregão Presencial, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Laranjal, 07 de Junho de 2011.

Julio Cezar da Silva

Procurador Geral Municipal

OAB/PR 55.642





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

PARECER N. 100/2011 – JUR

DE: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO E GRAXAS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, DE ACORDO COM A RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

A Secretaria Municipal de Administração encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para a aquisição de óleos lubrificantes, fluídos de freios e graxas a serem utilizados na manutenção da frota do Município de Laranjal. O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Ofício n. 082/2011-GAB.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido, qual seja peças e equipamentos, para a manutenção da frota de veículos do município tão necessários para as atividades dos órgãos da Prefeitura Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Considerando o valor de R\$ 149.696,46 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Laranjalenses do bom uso do dinheiro público, esta Assessoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “Pregão Presencial”, que deve ser orientado pela Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão), Decreto Municipal n. 188/2007 e, naquilo que couber, pela Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações) e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer.

Laranjal, 02 de junho de 2011.

Julio Cezar da Silva

Procurador Geral Municipal

OAB/PR 55.642

